



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>Processo Administrativo nº</b>	:	0007053-96.2021.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Supervisão Regional Área de Transporte
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum e/ou aditivada, diesel comum e/ou diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, barcos e grupo de geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para o período de 12 (doze) meses.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao **PE nº 42/2022**, de acordo com as Atas de Realização (id's 1198705 e 1207574) e Resultado por Fornecedor (id 1207575), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa **GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.208/0001-74, com valor de **R\$ 967.806,53** (novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos) para aquisição de combustível, sendo concedido o percentual de desconto de **4,20%** (quatro vírgula vinte por cento). Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a **R\$ 1.010.236,47** (um milhão, dez mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme proposta vencedora (id 1207433).

2. Assim, da análise dos autos, acolho o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Presidência (ID n. 1208330), ao passo que ratifico o julgamento do recurso administrativo interposto no curso do referido pregão eletrônico, e com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa vencedora, bem como **HOMOLOGO** a decisão final apresentada pelo Pregoeiro.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

4. Publique-se e cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 30/05/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1209471** e o código CRC **2C75348A**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012  
0007053-96.2021.8.01.0000

1209471v5